

**TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE ENERGIA  
SÃO MANOEL (EESM) E O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT**

**TERMO DE COMPROMISSO Nº 01 / 2014**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **EMPRESA DE ENERGIA SÃO MANOEL S.A.**, com sede na Rua Real Grandeza, nº 274 - parte, Botafogo, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.494.537/0001-10, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante designada simplesmente **EESM** e, de outro, o **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 03.239.043/0001-12, com sede administrativa na Rua Alceu Rossi s/nº - Centro - CEP 78590-000 - Paranaíta/MT, representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, **ANTONIO DOMINGO RUFATTO**, inscrito no CPF/MF 451.418.009-20 e RG. Nº 3224208 SSPPR, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e em conjunto doravante designados **PARTE(S)**, têm, entre si justo e acordado, o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, ficando certo e ajustado na forma estabelecida pelas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente **TERMO DE COMPROMISSO** o desenvolvimento de ações a serem adotadas visando a melhoria e reforço da infraestrutura do município de Paranaíta (MT), por meio da adoção das medidas definidas neste instrumento, conforme reponsabilidades, contrapartidas e cronograma estabelecidos no **PLANO DE TRABALHO** (anexo), em atendimento à condicionante 2.8 da Licença Ambiental Prévia (LP) nº 473/2013, emitida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), relativa ao empreendimento Aproveitamento Hidrelétrico São Manoel.

**Parágrafo Primeiro** – A relação das medidas, sua descrição e quantidades, fazem parte do **PLANO DE TRABALHO**, Anexo I ao presente **TERMO DE COMPROMISSO**, o qual, devidamente rubricado pelas **PARTES**, passará a integrar este **TERMO DE COMPROMISSO** para todos os seus fins e efeitos de direito, naquilo em que não colidir com as suas cláusulas.

**Parágrafo Segundo** – As ações e medidas previstas neste instrumento foram estabelecidas de acordo com o resultado final das tratativas ocorridas entre as **PARTES**.

**Parágrafo Terceiro** – Fica pactuado pelas **PARTES** que a concretização do objeto do presente **TERMO DE COMPROMISSO** representa o cumprimento das obrigações da **EESM** prevista no Programa Ambiental N.º31 - Programa de Reforço à Infraestrutura e aos Equipamentos Sociais, no que diz respeito ao reforço aos serviços públicos no município de Paranaíta (MT) em decorrência da instalação do Aproveitamento Hidrelétrico São Manoel.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES:

I - Constituem obrigações da **EESM**:

- a) Realizar as ações sob sua responsabilidade discriminadas no **PLANO DE TRABALHO**, Anexo I ao presente **TERMO DE COMPROMISSO**;
- b) Designar, por escrito, num prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura deste, um Representante Específico para o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, que será o interlocutor para as ações previstas no objeto do mesmo;
- c) Realizar monitoramento socioeconômico, conforme previsto no Programa Ambiental N.º31 - Programa de Reforço à Infraestrutura e aos Equipamentos Sociais;

II – Constituem Obrigações do **MUNICÍPIO**;

- a) Utilizar os recursos financeiros recebidos da **EESM** exclusivamente no âmbito do objeto do presente **TERMO DE COMPROMISSO**;
- b) Ceder para uso da **EESM**, todas as informações cadastrais necessárias para o monitoramento socioeconômico e desenvolvimento de outras ações relativas à implementação dos Programas Ambientais do empreendimento, conforme disponibilidade nos bancos de dados existentes no **MUNICÍPIO**;
- c) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao presente instrumento;
- d) Providenciar, assim que celebrado o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, a imediata ciência à Câmara Legislativa, nos termos do art. 116, § 2º da Lei 8.666/93;
- e) Encaminhar à **EESM** o Termo de Quitação, conforme modelo (Anexo II), após a liberação da última parcela do repasse financeiro;
- f) Designar, por escrito, num prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura deste, um Coordenador responsável por todas as ações necessárias à consecução do objeto deste **TERMO DE COMPROMISSO**.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do objeto pactuado neste **TERMO DE COMPROMISSO**, o valor total do repasse dos recursos financeiros pela **EESM** se limitará a **R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais)**. Valor a ser desembolsado conforme **PLANO DE TRABALHO** (Anexo I)

**Parágrafo Primeiro** – A efetivação dos pagamentos ocorrerá 10 (dez) dias após o encaminhamento de ofício do **MUNICÍPIO** solicitando a liberação da parcela correspondente do **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme previsto no cronograma de desembolso, que integra o **PLANO DE TRABALHO** (Anexo I).

**Parágrafo Segundo** – Toda e qualquer liberação de recurso financeiro esta condicionada à emissão da Licença de Instalação do empreendimento, pelo Órgão Ambiental Licenciador.



#### CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente **TERMO DE COMPROMISSO** poderá ser rescindido pelo **PARTÍCIPE** inocente motivado por infração do outro **PARTÍCIPE** a qualquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste instrumento, e desde que não seja sanada a infração no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da notificação escrita enviada pela outra parte inocente à parte infratora.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E MODIFICAÇÕES:

O presente **TERMO DE COMPROMISSO** entra em vigor na data de sua assinatura, encerrando-se em 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado e/ou alterado, mediante a assinatura de respectivo “Termo Aditivo”.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

Os **PARTÍCIPE**S poderão solicitar a rescisão deste instrumento durante a vigência do mesmo, através de notificação, por escrito, ao outro **PARTÍCIPE**, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

**Parágrafo Primeiro** - Na hipótese da rescisão, os **PARTÍCIPE**S terminarão os trabalhos relativos aos compromissos já iniciados, sendo quitados todos os débitos daí decorrentes e devolvidos todos os documentos, dados e outros elementos porventura fornecidos antes ou durante a realização das atividades objeto deste **TERMO DE COMPROMISSO**.

**Parágrafo Segundo**- O término ou encerramento deste **TERMO DE COMPROMISSO**, por qualquer motivo, não afetará os direitos ou obrigações dos **PARTÍCIPE**S, que devam, por sua natureza ou por força deste **TERMO DE COMPROMISSO**, permanecer vigentes após o seu encerramento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA NOVAÇÃO

Qualquer tolerância, de parte a parte, em relação a qualquer uma das cláusulas do presente instrumento, não importará em precedente, novação ou alteração da mesma, cujo cumprimento continuará exigível, em todos os seus termos, a qualquer tempo.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE

Em qualquer ação promocional decorrente deste **TERMO DE COMPROMISSO**, fica estabelecida a obrigatoriedade de destacar a participação da **EESM**, sendo vedada a utilização pelos **PARTÍCIPE**S acordantes de nomes, marcas, símbolos, logotipos, combinações de cores ou sinais e imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

  
3



#### CLÁUSULA NONA - DO CONHECIMENTO PÚBLICO

O **MUNICÍPIO** providenciará, dentro do prazo de 20 (vinte) dias a contar da assinatura do presente **TERMO DE COMPROMISSO**, a publicação de extrato no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

É parte integrante do presente **TERMO DE COMPROMISSO**, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – **PLANO DE TRABALHO**
- b) Anexo II – **MODELO DE TERMO DE QUITAÇÃO**

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONCILIAÇÃO E FORO

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste **TERMO DE COMPROMISSO** deverão ser resolvidos mediante conciliação dos **PARTÍCIPES**, com a prévia comunicação por escrito de ocorrência, consignando prazo para resposta e todos aqueles que não puderem ser resolvidos mediante conciliação serão dirimidos pelo Foro da Comarca de Paranaíta, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiados que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Paranaíta (MT), 14 de Julho de 2014.



  
**EMPRESA DE ENERGIA SÃO MANOEL S.A.**  
Empresa de Energia São Manoel S.A.  
Luiz Fernando do Monte Pinto  
Diretor de Meio Ambiente

  
Luiz Otavio A. Henriques  
Diretor Presidente



  
**FIRMA CONFERIDA**  
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT

Antônio D. Rufatto  
Prefeito Municipal  
CPF 451.418.009-27

Testemunhas:

1ª:

R.G.:

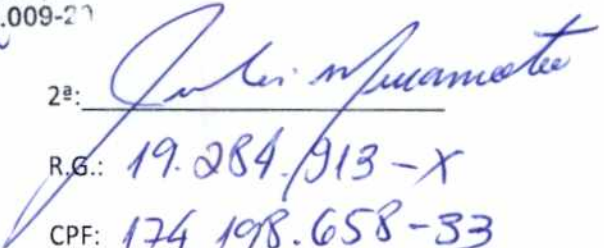
CPF:

  
Osmar Antonio Moreira  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n° 233/2014

2ª:

R.G.:

CPF:

  
19.284.913-X  
174.198.658-33



50 Ofício de Notas do Rio de Janeiro - Capital/RJ  
R. Real Grandeza, 193 L3.1 - Botafogo/RJ - Tel: (21) 2286-2433

Reconheço, por SEMELHANÇA, a firma de .....  
LUIZ FERNANDO DO MONTE PINTO.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2014. Encl: 4,28 Lei.: 0,84

Em testemunho da verdade. Fnds: 0,42 Funas: 0,16

DANIEL DE ALMEIDA SILVA Autorizado-20100/103-RJ Total: 5,70

EA7067174 VNE Consulte em <https://www3.trj.jus.br/sitepublico>

*Daniel de Almeida Silva*



CARTÓRIO CUNHA - 2º OFÍCIO - TABELIONATO E REGISTRO CIVIL  
Rua Antonio Ferreira de Alencar, 93 - Centro - Paranaíta - MT - CEP: 78590-000 - Fone: (66)3563-1324  
CELSONO LUIZ CUNHA - NOTÁRIO E REGISTRADOR

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Notas e Registros  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Selo: AKV-23579 Cod: 22 R\$ 5.00

Consulte: [www.tjmt.jus.br/seios](http://www.tjmt.jus.br/seios)

Paranaíta-MT, 01 de agosto de 2014 10:13:31

Dou Fé Em testemunho (.....) da Verdade.

*Daniela Ferreira Guevara* Escrevente Juramentada



TABELIÃO OLIVEIRA LIMA  
15ª Cartório de Notas  
R. João Roberto de Oliveira Lima

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855, CEP: 04548-005  
Vila Olímpia - Esquina com a Rua Funchos - São Paulo - SP  
PABX: (11) 3058-5100 - [www.15.notas.com.br](http://www.15.notas.com.br)

Reconheço por SEMELHANÇA COM VALOR ECONÔMICO a(s) Firma(s) de LUIZ OTAVIO ASSIS HENRIQUES, a qual comparece com padrão depositado em cartório.

São Paulo/SP, 28/07/2014 - 11:13:29

Em Testemunho da verdade. Total R\$ 6,80

JOSE ARCANJO DE OLIVEIRA LIMA - ESCRIVENTE AUT.

Etiqueta: 343310 IDENTIFICADORA DE SELOS E ETIQUETAS IDENTIFICADORA ABB48232



1059AA6095

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE COMPROMISSO - N.º 01/2014  
Reforço à Infraestrutura e aos Equipamentos Sociais  
Município de Paranaíta/MT

1. INTRODUÇÃO

O Programa Ambiental N.º31 - Programa de Reforço à Infraestrutura e aos Equipamentos Sociais, é parte integrante do Projeto Básico Ambiental (PBA) da Usina Hidrelétrica (uhe) São Manoel (UHE São Manoel).

Um dos objetivos do Programa Ambiental N.º31 - Programa de Reforço à Infraestrutura e aos Equipamentos Sociais é estabelecer e monitorar o cumprimento dos Termos de Compromisso firmados entre o empreendedor e o Poder Público visando a implementação de medidas para reforço da infraestrutura de serviços públicos no município de Paranaíta /MT.

2. DADOS DO COMPROMISSADO

Nome:		CNPJ/MF:	
Município de Paranaíta		03.239.043/0001-12	
		Esfera Administrativa:	
		Municipal	
Endereço:			
Rua Alceu Rossi s/nº - Centro - Paranaíta/MT			
Cidade:	UF	CEP	DDD/Fone/Fax
Paranaíta	MT	78590-000	

3. DESCRIÇÃO:

Período de Execução:	Início	Término
	01/07/2014	31/12/2016
Identificação do Objeto:		
Melhoria e reforço da infraestrutura de serviços públicos do Município de Paranaíta (MT) através de investimentos de recursos destinados ao custeio dos serviços municipais de saúde		

e educação, reforma e ampliação do hospital municipal, melhoria da malha viária urbana do município e reforço na área de segurança pública.

Para tanto serão destinados até **R\$ 12.000.000,00** (doze milhões de reais) para execução das ações e medidas visando à consecução deste objeto, por meio do repasse de recursos da **EESM – Empresa de Energia São Manoel** ao **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**, conforme previsto neste **Plano de Trabalho**.

Do montante total definido neste Termo de Compromisso, a destinação de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de Reais), está condicionada à manifestação formal do Governo Estadual do Mato Grosso assumindo o reforço da segurança pública na região durante a implantação do empreendimento, e se manifestando favoravelmente para que os repasses previstos pela **EESM** para esse reforço sejam destinados ao Município de Paranaíta. A obtenção desta manifestação junto ao Governo do Estado do Mato Grosso é de responsabilidade do **MUNICÍPIO**.

### 3.1. Relação dos investimentos.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL PREVISTO
01	Repasse de recursos para melhoria da malha viária urbana do município.	R\$ 6.000.000,00
02	Repasse de recursos para custeio para funcionamento dos serviços municipais de saúde.	R\$ 3.000.000,00
03	Repasse de recursos para reforma e ampliação do hospital municipal.	R\$ 2.000.000,00
04	Repasse de recursos para reforço na área de segurança pública.	R\$ 300.000,00
05	Repasse de recursos para reforço na área de educação.	R\$ 700.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 12.000.000,00</b>





### 3.1. Cronograma de Desembolso

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL PREVISTO	Prazo para desembolso
01	Repasse de recursos para melhoria da malha viária urbana do município.	R\$ 6.000.000,00	R\$ 3.000.000,00 trinta dias após assinatura do presente termo. R\$ 1.500.000,00 sessenta dias após assinatura do presente termo. R\$ 1.500.000,00 noventa dias após assinatura do presente termo.
02	Repasse de recursos para custeio para funcionamento dos serviços municipais de saúde.	R\$ 3.000.000,00	R\$ 2.000.000,00 que serão pagas nos primeiros 12 meses da obra, dividido em 12 parcelas iguais sendo a primeira a ser paga trinta dias após assinatura do presente termo e R\$ 1.000.000,00 que serão pagos nos 34 meses subsequentes aos 12 primeiros meses, dividido em 34 parcelas iguais.
03	Repasse de recursos para reforma e ampliação do hospital municipal.	R\$ 2.000.000,00	Valor total a ser depositado trinta dias após apresentação do Projeto.
04	Repasse de recursos para reforço na área de segurança pública.	R\$ 300.000,00	Valor total a ser depositado sessenta dias após a assinatura do presente termo.
05	Repasse de recursos para reforço na área de educação.	R\$ 700.000,00	Valor total a ser depositado trinta dias após apresentação do Projeto.
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 12.000.000,00</b>





#### 4. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O representante da EESM e do MUNICÍPIO de Paranaíta/MT aprovam os termos deste Plano de Trabalho

Aprovado:

MUNICÍPIO Municipal de Paranaíta /MT

FIRMA  
CONFERIDA



ANTONIO DOMINGO RUFATTO

PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA DE ENERGIA SÃO MANOEL S.A.



Luiz Otavio A. Henriques  
Diretor Presidente

Paranaíta /MT, 14 de Julho de 2014.



ANEXO II

MODELO DE TERMO DE QUITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PARANAÍTA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 03.239.043/0001-12, com sede administrativa na Rua Alceu Rossi s/nº - Centro - CEP 78590-000 - Paranaíta/MT, representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF \_\_\_\_\_ e RG. \_\_\_\_\_, declara que recebeu devidamente os repasses dos valores para \_\_\_\_\_ referentes ao item \_\_\_ do Plano de Trabalho, destinados à melhoria e reforço da infraestrutura do município, representando o cumprimento das obrigações da EESM previstas no TERMO DE COMPROMISSO – TC nº \_\_\_\_\_/2014.

Local e Data

Responsável

